

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 300/2021 - CIB

Goiânia, de 21 de outubro de 2021

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde doses de vacina contra COVID-19 destinadas ao esquema de primeira dose ao Estado de Goiás para a população com 18 anos ou mais conforme solicitado no Ofício-Circular Nº 76/2021SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID-19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde para COVID-19;
- 8 – As negociações e decisões governamentais, em todos os níveis da federação, com relação a vacinação da população contra COVID-19;
- 9 – A necessidade de vacinar o maior número de pessoas em menor tempo, com objetivo de ampliar a cobertura vacinal no Estado;
- 10 – Ofício Circular Nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS;
- 11 – A informação registrada conforme dados extraídos do site do DATASUS, em 06/10/2021, onde consta que a população estimada com 18 anos ou mais no Estado é de aproximadamente **5.248.447** pessoas;
- 12 – No Estado de Goiás foi recebido do Ministério da Saúde para vacinação de D1 cerca de **5.242.018** sendo destas **67.010** destinadas para vacinação dos adolescentes;
- 13 – No Estado de Goiás foram aplicadas e registradas D1 ou DU **4.794.106**, conforme site oficial do Estado de Goiás até 19/10/2021;
- 14 – A população estimada de 18 anos ou mais de 5.248.447 e o registro de doses recebidas do Ministério da Saúde 5.175.008, assim o Estado de Goiás ainda falta receber 73.439 doses para atender a população;
- 15 – O estoque da vacina Coronavac-Butantan/Sinovac de 40.380 para primeira dose na Central Estadual de Rede de Frio (e) da Secretária de Estado da Saúde (SES);
- 16 – Os dados da população estimada, doses recebidas e distribuídas e o número de pessoas vacinadas e registradas constata-se que “faltam **333.660**” pessoas que ainda não receberam nenhuma dose até 21/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de outubro de 2021, por videoconferência, a solicitação ao Ministério da Saúde de doses de vacina contra COVID-19 (D1/primeira dose) para o Estado de Goiás, destinadas à população com 18 anos ou mais, conforme solicitado no Ofício-Circular nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

Art. 2º Tendo em vista que a população estimada de 18 anos ou mais é de 5.248.447 e o registro de doses recebidas do Ministério da Saúde é de 5.175.008, o Estado de Goiás ainda falta receber **73.439** doses para atender a população.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/10/2021, às 17:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024671819** e o código CRC **5B46D4E8**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010048350



SEI 000024671819